

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 87, DE 2024**

**Altera o Ato da Mesa Diretora nº 98, de 2023, que estabelece critérios para a concessão do horário especial ao servidor com deficiência ou com doença falciforme ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme, na forma do art. 61, incisos I e II, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 954, de 2019.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** Dê-se à ementa do Ato da Mesa Diretora nº 98, de 2023, a seguinte redação:

*Estabelece critérios para a concessão do horário especial ao servidor com deficiência ou com doença falciforme ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme, na forma do art. 61, incisos I e II, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 954, de 2019 e da Lei nº 7.279, de 2023.*

**Art. 2º** O art. 8º do Ato da Mesa Diretora nº 98, de 2023, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 8º (...)

*III – qual o prazo de validade das conclusões que ensejaram a concessão do horário especial, podendo ser:*

- a) indeterminado, se a deficiência for permanente;*
- b) limitado ao máximo de 36 meses, nos demais casos.*

(...)

*§3º Nos casos do inciso III, alínea "a", do caput deste artigo, quando se tratar de concessão por deficiência permanente ou doença falciforme em cônjuge ou dependente, a verificação das circunstâncias de que tratam o art. 11 deste Ato serão atestadas, no máximo, a cada 36 meses, observada a obrigação fixada no art. 4º, parágrafo único, deste Ato.*

**Art. 3º** Fica acrescido ao art. 12 do Ato da Mesa Diretora nº 98, de 2023, o seguinte § 3º:

Art. 12 (...)

*§ 3º O servidor com jornada de trabalho reduzida não pode realizar serviço extraordinário.*

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 13 de junho de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE** **DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**  
*Vice-Presidente* *Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT** **DEPUTADO MARTINS MACHADO**  
*Segundo-Secretário* *Terceiro-Secretário*

---

